

CARTA ABERTA AO DIRETOR E AO CONSELHO CIENTÍFICO DA FE (ESE) E AO REITOR DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DO PORTO

Contra a desvalorização das qualificações académicas e a precarização do trabalho académico

Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Educação,
Exmos. Membros do Conselho Científico da Faculdade de Educação,
Exmo. Senhor Reitor, da Universidade Técnica do Porto,

O Sindicato dos Professores do Norte (SPN), através do seu Departamento do Ensino Superior e Investigação, vem manifestar a sua profunda preocupação e o seu firme desacordo relativamente às práticas que têm vindo a ser adotadas em processos de recrutamento docente associados à transição do Instituto Politécnico do Porto para a Universidade Técnica do Porto.

A criação da Universidade Técnica do Porto foi apresentada à comunidade académica como uma oportunidade para reforçar a qualidade do ensino, valorizar a investigação, dignificar as carreiras e afirmar um projeto universitário assente na excelência académica e científica. Contudo, os procedimentos de recrutamento conhecidos suscitam sérias reservas quanto à valorização das qualificações académicas e dos percursos profissionais de muitos docentes.

Particularmente preocupante é a situação dos detentores do título de especialista que, durante décadas, exerceram funções como Professores Adjuntos Convidados, assegurando responsabilidades letivas, científicas e pedagógicas de reconhecida relevância para a instituição e para os seus estudantes.

Muitos destes docentes desempenharam funções de elevada complexidade académica, participaram em júris, orientaram estudantes, coordenaram unidades curriculares e contribuíram para o desenvolvimento institucional da Escola Superior de Educação e do Instituto Politécnico do Porto. Não é aceitável que, após anos de serviço prestado e de funções efetivamente exercidas em níveis de responsabilidade superiores, sejam agora confrontados com propostas de contratação na categoria de assistente, como se os seus percursos profissionais, competências e experiência acumulada deixassem de ter relevância.

Igualmente preocupante é abertura de procedimentos de recrutamento que permitem a contratação de docentes detentores do grau de doutor para o exercício de funções na categoria de assistente.

Esta opção constitui uma manifesta contradição com os princípios que devem orientar uma instituição universitária. O grau de doutor corresponde à mais elevada qualificação académica e científica, sendo incompatível com uma lógica de recrutamento que remete os seus titulares para categorias de ingresso concebidas para percursos em formação académica.

Uma universidade que se pretende afirmar pela excelência não pode iniciar o seu percurso institucional promovendo o subaproveitamento das qualificações dos seus docentes.

Sobre a coerência das decisões do Conselho Científico

Particular perplexidade causa o facto de estas opções surgirem após anos em que o próprio Conselho Científico reconheceu a competência académica, científica e pedagógica dos docentes agora abrangidos por estes procedimentos.

Muitos dos docentes que hoje se pretende recrutar como assistentes exerceram ou exercem funções de Professor Adjunto Convidado, asseguram unidades curriculares, integram júris, orientam estudantes e respondem a necessidades permanentes da Faculdade de Educação, sempre com o conhecimento e a validação dos órgãos científicos da instituição.

O Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, estabelece expressamente, nos seus artigos 3.º e 15.º, a possibilidade de contratação de professores auxiliares convidados com base na competência científica, pedagógica e/ou profissional comprovada curricularmente, sem estabelecer o doutoramento como requisito obrigatório para esta modalidade de contratação.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 145/2026, de 17 de julho, que criou a Universidade Técnica do Porto, consagra a continuidade das relações jurídicas de emprego e a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores, enquadrando a transformação institucional numa lógica de continuidade e valorização dos percursos profissionais, incluindo os dos docentes especialmente contratados.

Importa, por isso, distinguir os requisitos de ingresso na carreira docente universitária das condições legalmente previstas para a contratação de professores convidados.

Não existe, no regime geral da carreira universitária, uma proibição de contratar professores auxiliares convidados não doutorados. A contratação depende da apreciação do mérito curricular e do cumprimento dos procedimentos legalmente estabelecidos.

Importa, por isso, questionar a coerência da eventual decisão de contratar docentes anteriormente reconhecidos como professores adjuntos convidados em categorias inferiores.

Legalmente, nada impede a Faculdade de Educação de continuar a contratar os docentes especialistas e doutorados como professores auxiliares (categoria correspondente Estatuto da Carreira Docente Universitária), aliás, tal como está a acontecer noutras unidades orgânicas da UTP.

Como pode a instituição ter considerado adequados para o exercício dessas funções docentes profissionais cuja competência foi sucessivamente reconhecida ao longo dos anos e, simultaneamente, entender agora que esses mesmos docentes apenas podem ser enquadrados na categoria de assistente e posicionados no nível remuneratório mais baixo da carreira universitária?

Se estes docentes possuíam as competências necessárias para assumir essas responsabilidades no passado, não se compreende que, no momento em que a instituição alcança o estatuto universitário, lhes seja agora atribuído um enquadramento profissional e remuneratório claramente menos valorizado.

O Conselho Científico não pode ignorar a contradição entre as decisões que validou no passado e as soluções que agora parecem estar a ser implementadas.

O SPN considera legítimo solicitar ao Conselho Científico que esclareça a comunidade académica sobre a coerência destas opções com as decisões e reconhecimentos anteriormente atribuídos a estes docentes.

O silêncio perante esta realidade dificilmente poderá ser entendido como neutralidade. Pelo contrário, corre o risco de ser interpretado como concordância com um processo de desvalorização profissional que contraria o histórico de reconhecimento que a própria instituição dispensou aos docentes agora visados por estes procedimentos.

A ameaça de desvalorização remuneratória: o eventual recurso ao índice 100

Acrescem a esta situação indícios preocupantes de que as novas contratações poderão vir a ser efetuadas com recurso ao índice remuneratório 100, correspondente ao posicionamento remuneratório mais baixo da carreira docente universitária, que corresponde à categoria de assistente estagiário.

A confirmar-se, esta opção representaria uma desvalorização particularmente grave dos docentes doutorados e dos especialistas com experiência académica e profissional amplamente reconhecida. Estaríamos perante uma dupla desvalorização: por um lado, a contratação destes profissionais em categorias inferiores às anteriormente exercidas, desconsiderando as suas qualificações, experiência e responsabilidades pedagógicas; por outro, o seu posicionamento no índice remuneratório de entrada, associado ao início do percurso docente universitário.

Não aceitaremos que a transição para universidade seja utilizada como pretexto para impor uma regressão profissional e remuneratória aos docentes que, com o seu trabalho, contribuíram para a construção e consolidação desta instituição. Exigimos, por isso, que sejam esclarecidos os critérios de posicionamento remuneratório e garantido o reconhecimento das qualificações, da experiência e das funções efetivamente desempenhadas.

Esta situação configura uma dupla desvalorização: da categoria e da remuneração.

É difícil compreender que uma instituição que procura afirmar-se como universidade recrute doutorados e especialistas experientes através do enquadramento remuneratório mais baixo da carreira, desconsiderando a sua qualificação e experiência.

Mais difícil ainda é aceitar que docentes que responderam durante anos a necessidades permanentes da instituição sejam agora colocados numa categoria inferior e no posicionamento remuneratório mais baixo da carreira.

O sinal transmitido à comunidade académica é profundamente negativo. Em vez de promover a valorização do mérito, da qualificação e da excelência, estas opções contribuem para institucionalizar práticas de precarização, desvalorização profissional e degradação das carreiras académicas, contrariando os princípios que devem orientar o ensino superior público.

O SPN entende que uma universidade não se constrói à custa da diminuição das expectativas legítimas dos seus docentes nem através da substituição de critérios de valorização académica por mecanismos de redução de custos laborais.

Uma universidade constrói-se reconhecendo o mérito, valorizando as qualificações, respeitando os percursos profissionais e promovendo condições de trabalho compatíveis com a exigência das funções que desempenha.

Os direitos dos docentes convidados continuam por respeitar

As preocupações do SPN não se esgotam, porém, nas opções de recrutamento agora conhecidas.

Importa recordar que os docentes convidados têm vindo, há vários anos, a denunciar situações persistentes de não reconhecimento de direitos laborais elementares, sem que se verifique uma resposta adequada por parte da instituição.

Referimo-nos, designadamente, às dificuldades no reconhecimento do direito à compensação por caducidade dos contratos, ao não gozo efetivo de férias durante a vigência dos contratos e à ausência do pagamento do subsídio de alimentação em situações que justificariam a sua atribuição.

Trata-se de matérias que não podem ser desvalorizadas nem tratadas como meras questões administrativas. Estamos perante direitos laborais básicos que devem ser garantidos a todos os trabalhadores, independentemente da natureza do vínculo contratual.

Acréscimo que continuam a subsistir dúvidas e desigualdades na forma como são calculadas as percentagens de contratação dos docentes convidados, verificando-se situações em que a sua determinação não respeita adequadamente a correspondência entre serviço prestado, horas efetivamente desenvolvidas e o enquadramento previsto no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Esta realidade tem produzido, ao longo dos anos, situações de manifesta injustiça, afetando a remuneração, os direitos laborais e a própria valorização profissional de docentes que asseguram funções essenciais ao funcionamento regular da instituição.

Um sinal preocupante para a Universidade Técnica do Porto

A Universidade Técnica do Porto deveria afirmar-se através da valorização das qualificações, da experiência e do mérito dos seus docentes. Contudo, os procedimentos de recrutamento recentemente conhecidos, associados à persistência de problemas há muito denunciados pelos docentes convidados, parecem apontar em sentido contrário.

O enquadramento de especialistas e antigos Professores Adjuntos Convidados em categorias inferiores às funções que exerceram, a contratação de doutorados para a categoria de assistente, o eventual recurso ao índice remuneratório mais baixo da carreira e a continuada desconsideração de direitos laborais elementares constituem sinais preocupantes para uma instituição que pretende afirmar-se como universidade.

A construção de uma universidade de excelência exige mais do que uma alteração estatutária. Exige o reconhecimento das qualificações, o respeito pelos percursos profissionais e a garantia dos direitos de quem assegura diariamente as suas missões de ensino, investigação e serviço à comunidade.

O SPN exige

- O respeito pelo princípio da adequação entre qualificações académicas, funções exercidas e categoria contratual;
- O reconhecimento pleno do grau de doutor e do título de especialista nos processos de recrutamento;
- A valorização dos docentes que, ao longo de anos, asseguraram funções de Professor Adjunto Convidado e contribuíram para o desenvolvimento institucional da Escola Superior de Educação;
- A rejeição de processos de recrutamento que conduzam à despromoção funcional de docentes anteriormente reconhecidos pela própria instituição;
- A consideração das qualificações e experiência efetivamente detida para o enquadramento remuneratório dos docentes convidados.
- O reconhecimento integral dos direitos dos docentes convidados, designadamente no que respeita à compensação por caducidade dos contratos, ao gozo efetivo de férias durante a vigência dos contratos e ao pagamento dos subsídios legalmente devidos;
- A revisão dos critérios de cálculo das percentagens de contratação dos docentes convidados, garantindo a sua conformidade com o Estatuto da Carreira Docente Universitária e com o serviço efetivamente prestado;
- A adoção de políticas de recrutamento compatíveis com a dignidade da carreira docente universitária e com os princípios do mérito, da justiça e da valorização profissional;
- Um pronunciamento público do Conselho Científico sobre a coerência entre as decisões e reconhecimentos atribuídos no passado e as opções de recrutamento atualmente prosseguidas.

O sucesso da Universidade Técnica do Porto dependerá também da forma como reconhece e valoriza aqueles que contribuíram para a sua construção. Esse reconhecimento não pode limitar-se ao discurso institucional: deve traduzir-se em categorias adequadas, remunerações justas, respeito pelos direitos laborais e valorização efetiva das qualificações e da experiência profissional dos seus docentes.

É esse compromisso com o mérito, a qualificação, a legalidade e a justiça que o SPN considera indispensável assegurar neste momento fundacional da Universidade Técnica do Porto.

Pela valorização das qualificações.

Pela dignidade da carreira docente.

Contra a despromoção profissional e a precarização do trabalho académico.

Por uma Universidade Técnica do Porto assente no mérito, na justiça e na valorização dos seus docentes.